



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº 2.318/2023

Cabedelo, 01 de Abril de 2026

Edição Nº 494



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 03, de 17 de março de 2026.

Regulamenta as vistorias pertinentes aos serviços de táxi, táxi turismo, transporte remunerado privado individual de passageiros com uso de aplicativos, transporte escolar, transporte coletivo urbano de passageiros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, no uso das suas atribuições legais, consoante a Lei nº 2.275/2023, em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e às Leis Municipais nº 1.351/2007, nº 1.462/2009 e nº 2.083/2020.

CONSIDERANDO que Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB norteia, disciplina e padroniza as questões de segurança, apresentação e técnicas dos veículos automotores;

CONSIDERANDO a competência do Município no âmbito de sua circunscrição para vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar conforme dispõe o Artigo 24, XXI do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO as regras para as vistorias de veículos referentes aos diversos serviços de transportes de passageiros existentes neste Município de Cabedelo/PB.

CONSIDERANDO a NBR 14.040 de 2023 da ABNT, que define diretrizes para a inspeção de segurança veicular de veículos leves e pesados, cobrindo inspeção sensorial, instrumentalizada, freios, suspensão e equipamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de editar instrumentos normativos para a regulamentação das leis referidas.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Portaria 14, de 04 de dezembro de 2025, da SEMOB de Cabedelo, para a seguinte redação. Onde se lê **CSV – CERTIDÃO DE SEGURANÇA VEICULAR**, leia-se **CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR**.

Art. 2º Para os veículos que possuam sistema de combustível do tipo GNV, fica exigida a apresentação do CSV para renovação da autorização, alvará ou permissão, para a modalidade de prestação de serviço que o veículo é cadastrado, como disposto nas Portarias Inmetro 147 e 149 de 2022, que estabelecem os requisitos técnicos para inspeção veicular.

Art. 3º Para os veículos que sejam abastecidos com qualquer outro combustível que não seja o GNV, seguem a Resolução 716/2017 do CONTRAN, sendo desta forma para estes, exigido a

apresentação de LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA do veículo, emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO.

Art. 4º Fica exigida a emissão do CSV ou do LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA, também para os veículos destinados ao serviço de transporte de passageiros por aplicativo que estejam em processo de cadastramento ou de substituição, caso os mesmos atendam os requisitos do Art. 5º da Portaria nº 14, de 04 de dezembro de 2025. Para estes, a emissão do CSV ou do LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA com o resultado APROVADO, deve ser requisito para conclusão do processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana de Cabedelo/PB.

Josinaldo da Cunha Lima
Secretário da SEMOB – Cabedelo/PB



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor(a) para acompanhar a execução deste contrato.

Contrato: 00066/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2026

Objeto Contratual: Locação de imóvel residencial, situado na Rua Telegrafista Inácio Fernandes de Oliveira, nº 92, Ponta de Matos, Cabedelo/PB, de propriedade de Alfredo Chaves Costa, que será destinado ao funcionamento do Projeto Banco Mais.

A Sra. Priscilla C. C. Rezende Santino, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, como CONTRATANTE e ALFREDO CHAVES COSTA, inscrita no CPF nº 102.984.794-00, como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DENISE ZULEIDE DE CARVALHO, matrícula nº 06.560-9, o qual ocupa a função de Assessora Jurídica, lotado na Secretaria de Educação, para acompanhar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar e propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, quando necessário;

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Cabedelo, 01 de abril de 2026.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira - s/n - Camalau
CEP: 58103-152 - Cabedelo-PB
Fone: (83) 3206.0958



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO (EDITAL Nº 01/2026 SEDUC)

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabedelo/PB torna pública a 1ª **Retificação ao Resultado final** do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, regido pelo **Edital nº 01/2026 – SEDUC**. Nesta ocasião, também publiciza os resultados dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Os resultados encontram-se discriminados nas **tabelas anexas**, que integram a presente publicação.

Informamos que houve erro material na classificação dos candidatos de língua portuguesa realizada pela plataforma utilizada pela secretaria, que precisou ser refeita.

Cabedelo-PB, 01 de abril de 2026.

PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Secretária de Educação

Rua Pastor José Alves de Oliveira - s/n - Camalau
CEP: 58103-152 - Cabedelo-PB
Fone: (83) 3206.0958

Assinado por: PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/50CF-6B2D-F7DC-B088 e informe o código 50CF-6B2D-F7DC-B088

D

Assinado por: PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.tbcc.com.br/verificacao/186418EC-F8E2-E795 e informe o código 186418EC-F8E2-E795

D